

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ACAÍL, GÁS S.A.

Outubro de 2026

Índice

1. Introdução.....	3
2. Avaliação da Implementação do PPR.....	4
3. Conclusões.....	4
4. Divulgação.....	5

1. Introdução

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que incluía, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

Após a aprovação do PPR, a sua execução e eficácia são objeto de revisões regulares. Em termos gerais, estas avaliações decorrem em dois momentos distintos: uma avaliação global, realizada em abril, através do Relatório de Avaliação Anual do PPR; e uma avaliação específica, efetuada em outubro, que incide sobre os riscos de nível elevado ou máximo, consubstanciada no Relatório de Avaliação Intercalar do PPR, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, mediante a avaliação intercalar da aplicação do PPR da **ACAÍL, GÁS S.A.**, no âmbito da prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, à data de outubro de 2026.

Considerando que o PPR da **ACAÍL, GÁS S.A.** não identifica situações de risco elevado ou máximo, a presente avaliação intercalar assume um carácter de acompanhamento geral da implementação das medidas de prevenção previstas no PPR, procurando aferir a sua adequação e eficácia na mitigação dos riscos identificados, sem prejuízo da avaliação mais abrangente a realizar no âmbito do relatório anual de execução.

2. Avaliação da Implementação do PPR

O PPR da **ACAÍL, GÁS S.A.** foi aprovado, publicado e disponibilizado, quer na intranet, quer na página oficial na internet da **ACAÍL, GÁS S.A.** (www.acailgas.pt), tendo sido dado conhecimento generalizado dessa publicitação a todos os trabalhadores por via de comunicação interna.

No que respeita à sensibilização dos trabalhadores para a temática da prevenção de riscos de corrupção, e no âmbito do plano de formação previsto para o ano de 2026, encontram-se em planeamento sessões de formação, junto dos diversos trabalhadores da **ACAÍL GÁS S.A.**

O PPR da **ACAÍL, GÁS S.A.** identifica, analisa e classifica os riscos de corrupção e infrações conexas a que a Entidade está exposta, indicando as medidas preventivas e corretivas de mitigação destes riscos. Do mesmo modo, o PPR descreve as abordagens e princípios gerais de prevenção adotados e detalha o desenho e a estrutura do sistema implementado na organização para prevenção da prática de crimes.

Atendendo à experiência adquirida na aplicação dos diferentes normativos internos relevantes no âmbito da prevenção da corrupção, conclui-se que as medidas preventivas e corretivas e os controlos implementados até à presente data pela **ACAÍL, GÁS S.A.** para cada área de risco mitigam adequadamente os riscos identificados, tal como analisado especificamente no PPR.

Não tendo sido identificadas no PPR situações de risco classificadas como elevadas ou máximas, a presente avaliação intercalar incidiu sobre o acompanhamento geral das medidas preventivas e corretivas adotadas pela **ACAÍL, GÁS S.A.**, procurando aferir o respetivo grau de implementação e adequação à prevenção dos riscos identificados.

Durante o período em análise, não foram registados incidentes ou ocorrências relacionados com os riscos identificados no PPR, o que constitui um indicador positivo quanto à adequação das medidas de prevenção adotadas.

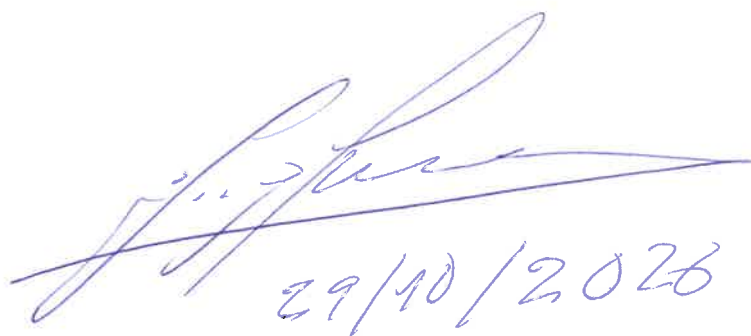
3. Conclusões

Na avaliação apresentada neste relatório, cumpre sumariar que, ao longo do período em causa, verificou-se que a implementação das medidas de prevenção previstas no PPR apresenta um balanço globalmente positivo, contribuindo para a mitigação dos riscos identificados, sem prejuízo da continuidade da implementação e aperfeiçoamento das medidas previstas.

Caberá, no mês de abril do próximo ano, conforme o disposto na alínea b), do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, elaborar o Relatório de Avaliação Anual do PPR “*contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação*”. O Relatório Anual será elaborado com o apoio das indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a elaboração, adoção e dinamização dos instrumentos do RGPC publicadas pelo MENAC.

4. Divulgação

O presente relatório será objeto de publicitação pela Entidade na sua intranet, e na página oficial de internet, sendo dado conhecimento generalizado dessa publicação no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.



29/10/2026



